ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2013

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIANO DA LUZ,** portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ÓTIMA AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.106.619/0001-73, com sede na Av. Belo Horizonte, 1278, Centro, Pinhalzinho/SC, representada neste ato, pelo seu Administrador Sr. **Jorge Henrique Telöcken,** portador da Cédula de Identidade nº 2.163.084 e inscrito no CPF-MF sob o nº 757.991.209-06, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração do Contrato originário, foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº 72/2013, Pregão Presencial nº 035/2013 - PMP, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 179/2013 ""*prestação de serviços contínuos de monitoramento de alarme eletrônico 24 horas, para o Centro Administrativo, Secretarias e demais Departamentos Municipais",* de acordo com a cláusula sexta do contrato 179/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO ATUALIZADA DOS PONTOS

Item	Quantidade de Pontos	Especificação do Local
1	01	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura** Rua Santo Antonio, 221, Baixada Pioneira
2	01	**Conselho Tutelar/SINE e PRONATEC** – Av. Porto Alegre, 2150, B:Pioneiro
3	01	**Centro de Educação Infantil Menino Jesus** - Rua Sergipe, 4201 – B:Pioneiro
4	01	**Centro de Educação Infantil Pedro Simon** - Rua João Pessoa, Sn - B:São José.
5	01	**CEIM Gente Feliz II** – Rua Santo Antônio, 715, Centro – FMS
6	01	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Provisório** Rua Gov. Kleinubing, 281, Bairro: Maria Terezinha
7	01	**Centro Educação Infantil Gente Feliz** - Av Belém, 2222, B: Santo Antonio
8	01	**EMEB José Theobaldo Utzig** - Rua São Salvador 1350 B: EFACIP
9	01	**EMEF Maria Terezinha** - Rua Armindo da Cunha, B: Maria Terezinha
10	01	**Centro Administrativo**- Av São Paulo 1615 - Centro
11	01	**CIDASC/Auditório -** Av São Paulo 1615 - Centro
12	01	**Tele Centro** - Rua Santo Antonio, 221 – B: Pioneiro
13	01	**Sala de Música** – Ginásio da EMEB (Sala) - Rua Niterói, B: EFACIP
14	01	**CEIM Amigos da Infância** - Rua Santo Antonio 453, B: Santo Antonio
15	01	**Nova ala da EMEB** – José Theobaldo Utzig - Rua São Salvador, B: EFACIP
16	01	**Museu Público Municipal** - Av. Porto Alegre, 2590 – Pioneiro
17	01	**Secretaria Municipal de Assistência Social** Av. Porto Alegre, nº 715 – Centro
18	01	**Unidade do CRAS Municipal Maria Terezinha** - Rua Adolfo Werlang, b: Maria Terezinha.
19	01	**Auditório da Trilha** - Trilha do Saber, Parque EFACIP
20	01	**Centro de Geração Emprego e Renda** - Rua São Salvador, Em frente ao Lago
21	01	**CREAS** - Av. Porto Alegre, 715 – Subsolo - Centro
22	01	**CEIM** – Bela Vista – Novo - Av. Ulisses Guimarães, Bairro Bela Vista
23	01	**CEIM Nova Divinéia** - Rua Jacob Augusto Ody B: Nova Divinéia
24	01	**CEIM Maria Terezinha** - NOVO - Rua Celso Ramos – Jardim Maria Terezinha
25	01	**Biblioteca Laranja Lima** - Praça do Lago – Centro

26	01	**Sala de Música** – Av. São Paulo nº 2237 – Bairro: Pioneiro
27	01	**Secretaria de Saúde** - Av. Belém, nº 353 – Centro - FMS
28	01	**Centro de Especialidades** - Rua João Pessoa SN - B: Nova Divinéia - FMS
29	01	**Unidade de Saúde Central** - Rua Paraná, SN – B: Santo Antonio - FMS
30	01	**Unidade de Saúde Cohab I** - Av. Emanuel Klauck, esquina com Rua João Pessoa – Bairro: São José - FMS
31	01	**Unidade de Saúde do Bairro Maria Terezinha** – Rua Gaspar Brum, nº 86 - FMS
32	01	**Unidade de Saúde Bairro Nova Divinéia** - Rua Aracajú, nº 2860 - FMS
33	01	**CAPS - Bela Vista** - Av Palmas, 529,
34	01	**PROCON** – AV. São Paulo, esquina com a Rua Fortaleza, nº 3.483, Bairro Pioneiro

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela execução do objeto a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$ 79,67 por ponto,** correspondendo o valor mensal de **R$ 2.708,78/mês**, e valor anual de 32.505,36.

CLAUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias de nº 02.01.2.050.33.90.39.77.00.00.00(11/2016); 03.01.2.005.33.90.39.77.00.00.00 (31/2016); 06.01.2.015.33.90.39.77.00.00.00(72/2016); 06.01.2.016.33.90.39.77.00.00.00 (78/2016); 06.01.2.021.33.90.39.77.00.00.00(95/2016); 06.03.2.028.33.90.39.77.00.00.00 (126/2016); 08.01.2.049.33.90.39.77.00.00.00(136/2016); 08.01.2.074.33.90.39.77.00.00.00(143/2016); 08.01.2.075.33.90.39.77.00.00.00(153/2016); 09.01.2.039.33.90.39.77.00.00.00 (202/2016); 13.01.2.010.33.90.39.77.00.00.00 (322/2016); 11.01.2.033.33.90.39.77.00.00.00 (31/2016 – Saúde).

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016,** podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (01/01/2015 a 01/01/2016) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais clausulas do contrato administrativo 179/2013 ora aditado.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 29 de Dezembro de 2015.

_____
Fabiano da Luz
Prefeito Municipal

_____
Jorge Henrique Telöcken
Ótima Automação Ltda

Testemunhas:

01. _____
Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

02. _____
Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15.